Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Fabrício Preis de Mello - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Programa "Empreendedor Preparado", que estabelece políticas públicas de capacitação profissional e incentivo aos micro e pequenos empreendedores, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Empreendedor Preparado", com a finalidade de promover políticas públicas de capacitação profissional e incentivo aos micro e pequenos empreendedores.

Art. 2º São objetivos do Programa "Empreendedor Preparado":
I – promover o empreendedorismo local;
II – capacitar cidadãos pato-branquenses para inserção no mercado de trabalho;
III – reduzir a desigualdade social;
IV – gerar empregos e fomentar a economia local;
V – desenvolver novos mercados e segmentos produtivos no município.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o município poderá elaborar e executar projetos, bem como promover eventos, tais como:
I – cursos de capacitação e qualificação profissional;
II – treinamentos técnicos e gerenciais;
III – palestras, oficinas e seminários;
IV – consultorias e mentorias especializadas;
V – feiras e exposições de empreendedorismo e inovação.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, conforme a natureza do conteúdo e a viabilidade técnica.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/384B-A28E-4637-1A59 e informe o código 384B-A28E-4637-1A59

Art. 4º A Administração Municipal poderá firmar contratos, convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e órgãos de fomento, com vistas à implementação e à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O município deverá disponibilizar, em seu portal oficial na internet, o Guia do Empreendedor, contendo informações atualizadas e acessíveis sobre:

I – procedimentos e exigências para a abertura, regularização e encerramento de empresas;

II – programas de incentivo fiscal e de fomento à atividade empreendedora;

III – linhas de crédito disponíveis e formas de acesso a financiamento;

IV – legislação municipal pertinente ao empreendedorismo;

V – contatos úteis e canais de atendimento da Administração Pública voltados ao apoio ao empreendedor.

Parágrafo único. O Guia do Empreendedor deverá ser mantido atualizado, com linguagem clara, objetiva e acessível, podendo ser complementado com vídeos, cartilhas e demais recursos digitais.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Sala do Empreendedor, que atuará como unidade responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação do Programa “Empreendedor Preparado”.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá articular-se com outras secretarias, órgãos da Administração Pública Municipal e parceiros externos, com vistas à efetividade das ações e ao alcance dos objetivos do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/384B-A28E-4637-1A59 e informe o código 384B-A28E-4637-1A59

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Empreendedor Preparado”, uma iniciativa estratégica voltada à valorização do empreendedorismo e à capacitação profissional no âmbito do Município de Pato Branco.

Diante dos desafios socioeconômicos enfrentados atualmente, é fundamental que o poder público promova ações concretas que contribuam para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável local.

Micro e pequenos empreendedores representam parcela significativa da economia nacional e local. Contudo, muitos enfrentam dificuldades relacionadas à gestão, acesso à informação, crédito e qualificação.

Nesse cenário, o Programa “Empreendedor Preparado” propõe a criação de políticas públicas eficazes para apoiar esse público, oferecendo oportunidades de capacitação técnica e gerencial, acesso a mentorias e consultorias especializadas, e a promoção de eventos voltados à inovação e ao fortalecimento de redes de negócios.

O programa busca ainda fomentar a cultura empreendedora entre os cidadãos pato-branquenses, incentivando a autonomia econômica, reduzindo desigualdades sociais e estimulando o surgimento de novos mercados e segmentos produtivos no município. Além disso, ao criar o Guia do Empreendedor e disponibilizá-lo no portal oficial da Administração Pública, o projeto garante transparência, acesso à informação e orientação prática àqueles que desejam iniciar ou consolidar seus empreendimentos.

Ao prever a possibilidade de parcerias com instituições como o SEBRAE, entidades de ensino, órgãos de fomento e o setor privado, a proposta amplia a capacidade de ação do Município e garante a execução de iniciativas com maior qualidade técnica e abrangência.

Dessa forma, o Programa “Empreendedor Preparado” se apresenta como uma ferramenta moderna, inclusiva e estratégica para o desenvolvimento econômico e social de Pato Branco, beneficiando não apenas os empreendedores, mas toda a comunidade, ao impulsionar o crescimento local com responsabilidade, inovação e cidadania.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes de que sua aprovação representará um avanço significativo na promoção do desenvolvimento socioeconômico de nosso Município.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/384B-A28E-4637-1A59 e informe o código 384B-A28E-4637-1A59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 384B-A28E-4637-1A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 25/04/2025 13:07:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/384B-A28E-4637-1A59